



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2026-66	18/02/2026 13:37
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
DENIS CARDOSO DA ROCHA	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - ALTERAÇÃO PLANO CARREIRA SERVIDORES	
Descrição	
Ampliação 1 vaga para Atendente de Farmácia - Of. Mens. 59/26-GPM	



Of. Mens. nº 59/26-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência

Senhor Ezequiel Peixoto Muniz,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria da Saúde, para ampliação de uma vaga para o cargo de Atendente de Farmácia, passando de 4 para 5 cargos, conforme Processo Eletrônico 2026-801, para suprir o aumento da demanda de distribuição, armazenamento e controle de medicamentos nas farmácias do Município e também em decorrência do término do contrato temporário, objetivando substituir os contratos temporários por estatutários, uma vez que são serviços complexos e contínuos e gerará economia na qualificação e aperfeiçoamento.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela OJXU.CSEF.NQDB.NFCA



PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

Art. 1º Fica alterado o número de cargos da Categoria Funcional de Atendente de Farmácia, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3º, a Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências, como segue:

“Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Atendente de Farmácia	05	13"

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela Z07V.KYP0.C7O7.JPDV

Santo Antônio da Patrulha		ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
		Número de Ordem: 011/2026 Referência: Janeiro/2026	
		Data da Elaboração: 12/02/2026 R\$ 1.000	
A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO			
1) ☐ Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)			
2) ☐ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)			
3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)			
4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)			
5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)			
Descrição da Situação:			
Ampliação de 01 vaga de Atendente de Farmácia, conforme impacto elaborado pelo RH e demais documentos inclusos no Processo Eletrônico 2026/53.			
Espécies de Recursos:		Situações Cabíveis	
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)		2, 3	
2) ☐ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado		2	
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita		3	
4) ☐ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira		1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5	
5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C		2 e 3	
C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:			
1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição	Recurso	
07.01.10.303.0002.2094 - 31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1500	164.072
2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:			
2.1) ☐ Não			
2.2) ☒ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:			
D) IMPACTO FINANCEIRO			
Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			
meses	1º ano	2º ano	3º ano
janeiro		4.684	4.861
fevereiro	4.504	4.684	4.861
março	4.504	4.684	4.861
abril	4.504	4.684	4.861
maio	4.504	4.684	4.861
junho	4.504	4.684	4.861
julho	4.504	4.684	4.861
agosto	4.504	4.684	4.861
setembro	4.504	4.684	4.861
outubro	4.504	4.684	4.861
novembro	4.504	4.684	4.861
dezembro	4.504	4.684	4.861
Soma	49.539	56.204	58.329
Situação Contábil no sistema financeiro:			
(por vínculo de recursos)			
Vínculo: 1500 1002040			
Ativo Financeiro mês anterior: 1.708.987			
a)(-) Passivo Financeiro mês anterior: 1.708.987			
b)(=) Resultado Financeiro mês anterior: 0			
c)(+) receitas primeiro ano 2026 25.290.912			
d)(-) despesas primeiro ano 2026 32.369.802			
e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025 -7.078.890			
f)(+) receitas segundo ano 2027 26.302.548			
g)(-) despesas segundo ano 2027 33.672.430			
h)(+) receitas terceiro ano 2028 27.296.785			
i)(-) despesas terceiro ano 2028 34.945.248			
j)(=) situação financeira antes do Impacto -22.097.234			
l)(- gastos impacto) = situação projetada -22.261.306			
3) Conclusões:			
() O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto			
() O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto			
Observação Setor Orçamentário: O resultado torna-se negativo em razão de que o Município aplica percentual superior ao mínimo constitucional de 15% em Ações e Serviços Públicos de Saúde.			
Observação do Ordenador:			
E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2025			
Primário: R\$ -34.966.179,74		Nominal: R\$ 7.629.030,75	
Responsável pela elaboração Monique Shendi Podilchuk			
Ordenador da despesa Rodrigo Gomes Massulo			
MeMetodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados da disponibilidade financeira do mês de dezembro de 2025. As receitas e despesas conforme a Programação Financeira de 2026 do recurso 1500 1002040 mais impactos anteriores.			



Processo Legislativo 2026-53

Seguir. O impacto está negativo pelo fato de o município investir mais de 15% em saúde.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 13/02/2026 às 11:27:22.



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n° 066/2026, foi registrado através do n.º 080/2026, sob o n.º de Protocolo n.º 484/2026, em 18 de fevereiro de 2026, às 16h56min.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de fevereiro de 2026



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela H1EQ.SQ0T.SWWX.ZELW

Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA COLLAR DA SILVA**, em 18/02/2026 às 17:11:05.



Of. n.º 224/2026

Santo Antônio da Patrulha, 19 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência

Senhor Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal,

Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Encaminho o **Projeto de Lei nº 080/2026**, que " Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências. 02 OFICIAL ADMINISTRATIVO - SEMAF", o qual foi apreciado durante a 4ª Reunião Ordinária, realizada na data de 19 de fevereiro, junto à Sessão Legislativa de 2026 por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador Ezequiel Peixoto, Presidente do
Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a
chancela 6MIE.AHTH.S21Y.PMRP

Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ**, em 20/02/2026 às 12:43:57.



LEI Nº 10.929, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de cargos da Categoria Funcional de Atendente de Farmácia, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3º, a Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências, como segue:

“Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Atendente de Farmácia	05	13"

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela AM42.Q0SQ.IS9Y.MD5Z

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 10.929, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de cargos da Categoria Funcional de Atendente de Farmácia, constante no Quadro de Cargos de Provisão Efetivo, previsto no artigo 3º, a Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências, como segue:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Atendente de Farmácia	05	13"

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 20 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7ECCFAF1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 23/02/2026. Edição 4273
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>